

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acidovir creme 50 mg/g.	TUBOS	5.000
2	Aciclovircomp 200 mg.	UNIDADES	50.000
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg.	UNIDADES	600.000
4	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 mg.	UNIDADES	25.000
5	Ácido fólico 5mg comprimido.	UNIDADES	180.000
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml.	UNIDADES	2.500
7	Ácido Valpróico cápsula 250 mg.	UNIDADES	5.000
8	Ácido Valpróico comprimido 500 mg.	UNIDADES	25.000
9	Ácido Valpróico xarope 50 mg/ml.	UNIDADES	8.000
10	Água Bidestilada ampola 10 ml.	AMPOLAS	15.000
11	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral.	FRASCO	30.000
12	Albendazol comprimido 400 mg.	UNIDADES	80.000
13	Ambroxol 15mg/ml Xarope infantil.	FRASCO	28.000
14	Ambroxol 30mg/ml Xarope.	FRASCO	15.000
15	Aminofilina 240mg/ml.	AMPOLAS	2.000
16	Amitriptilina comprimido 25 mg.	UNIDADES	15.000
17	Amoxicilina capsula 500 mg.	UNIDADES	300.000
18	Amoxicilina suspensão oral 250 mg/ 5ml.	FRASCO	15.000
19	Anlodipido comprimido 5 mg.	UNIDADES	10.000
20	Anlodipino comprimido 10mg.	UNIDADES	10.000



21	Atenolol comprimido 50 mg.	UNIDADES	80.000
22	Atropina 0,25 mg/ml.	AMPOLAS	1.000
23	Azitromicina comprimido 500 mg.	UNIDADES	100.000
24	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ ml.	FRASCO	10.000
25	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	AMPOLAS	5.000
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI.	AMPOLAS	5.000
27	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina potassio injetavel 300.000 ui + 1000 ui.	AMPOLAS	3.000
28	Bicarbonato de Sódio 10% solução injetável.	AMPOLAS	1.000
29	Biperideno comprimido 2 mg.	UNIDADES	30.000
30	Bromazepam comprimido 3mg.	UNIDADES	15.000
31	Bromazepam comprimido 6mg.	UNIDADES	15.000
32	Brometo de Ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml.	FRASCO	800
33	Captopril comprimido 25 mg.	UNIDADES	500.000
34	Carbamazepina comprimido 200 mg.	UNIDADES	100.000
35	Carbamazepina suspensão oral 2%	FRASCO	8.000
36	Carbidopa + Levodopa comprimido 25+250mg.	UNIDADES	25.000
37	Carbonato de lítio comprimido 300 mg.	UNIDADES	24.000
38	Carvedilol comprimido 12,5 mg.	UNIDADES	5.000
39	Carvedilol comprimido 6.25 mg.	UNIDADES	5.000
40	Cefalexina cápsula/comprimido 500 mg.	UNIDADES	200.000
41	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml.	FRASCO	10.000
42	Ceftriaxona lg Solução injetável.	AMPOLAS	2.000
43	Cetoconazol comprimido 200 mg.	UNIDADES	70.000
44	Cetoconazol creme 30mg/g.	TUBOS	10.000
45	Ciprofloxacino comprimido 500 mg.	UNIDADES	120.000
46	Clomipramina comprimido 25 mg.	UNIDADES	25.000
47	Clonazepam 0,5mg comprimido.	UNIDADES	20.000
48	Clonazepam comprimido 2 mg.	UNIDADES	20.000





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

49	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml.	FRASCO	3.000
50	Cloreto de Potássio 10%.	AMPOLAS	5.000
51	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml.	FRASCO	10.000
52	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml.	FRASCO	10.000
53	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml.	FRASCO	20.000
54	Cloreto de Sódio 10%.	AMPOLAS	10.000
55	Clorpromazina comprimido 100 mg.	UNIDADES	20.000
56	Clorpromazina comprimido 25 mg.	UNIDADES	12.000
57	Clorpromazina solução injetável 5mg.	AMPOLAS	1.000
58	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FRASCO	5.000
59	Colagenase 0,6ui+ Clorafenicol 0,01 g Pomada bisnaga 30g.	TUBOS	3.000
60	Complexo B injetável.	AMPOLAS	10.000
61	Dexametasona 4 mg/ml injetavel.	AMPOLAS	7.000
62	Dexametasona comprimido 4 mg.	UNIDADES	50.000
63	Dexametasona creme 0,1%.	TUBOS	25.000
64	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml.	FRASCO	10.000
65	Dexclorfeniramina comprimido 2 mg.	UNIDADES	100.000
66	Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml.	FRASCO	20.000
67	Diazepan comprimido 10 mg.	UNIDADES	30.000
68	Diazepan comprimido 5 mg.	UNIDADES	50.000
69	Diazepan solução injetável 10 mg/ml.	AMPOLAS	5.000
70	Diazepan solução injetável 5 mg/ml.	AMPOLAS	5.000
71	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml.	AMPOLAS	15.000
72	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg.	UNIDADES	200.000
73	Digoxina comprimido 0,25 mg.	UNIDADES	20.000
74	Dipirona 500 mg/ml.	AMPOLAS	20.000
75	Dipirona comprimido 500 mg.	UNIDADES	500.000
76	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml.	FRASCO	10.000

77	Dipropionato de Beclometasona aerossol /spray ou capsula inalatória 200 mcg/dose.	FRASCO	100
78	Dipropionato de Beclometasona aerossol ou spray 50 mcg/dose.	FRASCO	100
79	Enalapril comprimido 10 mg.	UNIDADES	60.000
80	Enalapril comprimido 20 mg.	UNIDADES	60.000
81	Enoxparina Sódica 40mg/0,4ml injetável.	UNIDADES	350
82	Epinefrina 1mg/ml 1ml injetavel (adrenalina).	UNIDADES	4.000
83	Escopolamina 10 mg/ml.	AMPOLAS	6.000
84	Escopolamina 20 mg/ml+ Dipirona 500 mg/ml.	AMPOLAS	6.000
85	Estriol creme vaginal 1 mg/g.	TUBOS	300
86	Fenitoina sódica comprimido 100 mg.	UNIDADES	20.000
87	Fenitoina sódica solução injetável 50 mg/ml.	AMPOLAS	600
88	Fenitoina Suspensão 20mg.	FRASCO	600
89	Fenobarbital comprimido 100 mg.	UNIDADES	100.000
90	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml.	AMPOLAS	600
91	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml.	FRASCO	1.000
92	Fenoterol 5mg/ml 20 ml.	FRASCO	1.000
93	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml (Vitamina k).	AMPOLAS	2.500
94	Fluconazol capsula 150 mg.	UNIDADES	100.000
95	Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg.	UNIDADES	10.000
96	Furosemida 10 mg/ml.	AMPOLAS	3.000
97	Furosemida comprimido 40 mg.	UNIDADES	200.000
98	Glibenclamida comprimido 5 mg.	UNIDADES	900.000
99	Glicerol solução retal 120 mg/ ml (enema).	UNIDADES	1.000
100	Glicose 25%.	AMPOLAS	15.000
101	Glicose 50%.	AMPOLAS	15.000
102	Haloperidol comprimido 1 mg.	UNIDADES	40.000
103	Haloperidol comprimido 5 mg.	UNIDADES	40.000



104	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml.	AMPOLAS	2.000
105	Haloperidol solução injetável 5 mg/ml.	AMPOLAS	2.000
106	Haloperidol solução oral 0,2% 30 ml.	FRASCO	5.000
107	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg.	UNIDADES	10.000
108	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg.	UNIDADES	10.000
109	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg.	UNIDADES	900.000
110	Hidrocortisona 100 mg.	AMPOLAS	8.000
111	Hidrocortisona 500 mg.	AMPOLAS	8.000
112	Hidrogel Curatec com Alginato 85G.	TUBOS	8.000
113	Hidroxido de alumínio oral 6%.	FRASCO	10.000
114	Ibuprofeno 300mg Comprimido.	UNIDADES	30.000
115	Ibuprofeno 600mg Comprimido.	UNIDADES	60.000
116	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml.	FRASCO	22.000
117	Imipramina comprimido 25mg.	UNIDADES	12.000
118	Itraconazol cápsula 100 mg.	UNIDADES	5.000
119	Ivermectina comprimido 6 mg.	UNIDADES	20.000
120	Levodopa + Benserazida comprimido 100.	UNIDADES	5.000
121	Levodopa + Carbidopa comprimido 200 mg + 50 mg.	UNIDADES	40.000
122	Levopromazina comprimido 100 mg.	UNIDADES	15.000
123	Levopromazina comprimido 25 mg.	UNIDADES	15.000
124	Levopromazina solução injetável 5mg/ml.	UNIDADES	3.000
125	Lidocaína 2% 20 ml.	AMPOLAS	2.000
126	Lidocaina 2% geleia.	TUBOS	2.000
127	Loratadina 10 mg.	UNIDADES	50.000
128	Loratadina xarope 1 mg/ml.	FRASCO	10.000
129	Losartana potássica comprimido 50 mg.	UNIDADES	1.000.000
130	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco 30ml.	FRASCO	12.000
131	Metfôrmina comprimido 500 mg.	UNIDADES	1.000.000
132	Metfôrmina comprimido 850 mg.	UNIDADES	1.000.000



133	Metildopa comprimido 250 mg.	UNIDADES	150.000
134	Metoclopramida 5 mg/ ml.	AMPOLAS	1.000
135	Metoclopramida comprimido 10 mg.	UNIDADES	50.000
136	Metoclopramida solução oral 4mg/ml.	FRASCO	5.000
137	Metronidazol 10% gel vaginal.	TUBOS	10.000
138	Metronidazol 500mg/5g+ Nistatina, bisnaga 50g, creme vaginal.	TUBOS	10.000
139	Metronidazol comprimido 250 mg.	UNIDADES	150.000
140	Miconazol creme vaginal 2%.	TUBOS	10.000
141	Midazolam solução injetável 5 mg/ml.	AMPOLAS	3.000
142	Mononitrato de Isossorbida comprimido 10 mg.	UNIDADES	10.000
143	Morfina 0,2mg/ml 1 ml.	AMPOLAS	1.000
144	Morfina 10mg/ml.	AMPOLAS	1.000
145	Morfina 30 mg Comprimido.	UNIDADES	2.000
146	Neomicina 5mg/g + Bacitracina zfnica 250UI/g.	TUBOS	20.000
147	Nifedipino comprimido 10 mg.	UNIDADES	50.000
148	Nistatina 25.000UI/g.	TUBOS	20.000
149	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml.	FRASCO	5.000
150	Nitrofurantoina 100 mg.	UNIDADES	25.000
151	Omeprazol capsula 20 mg.	UNIDADES	130.000
152	Oxcarbamazepina comprimido 600mg.	UNIDADES	15.000
153	Oxcarbamazepina suspensão oral 6%.	FRASCO	1.000
154	Paracetamol comprimido 500 mg.	UNIDADES	800.000
155	Paracetamol solução oral 200 mg/ml.	FRASCO	15.000
156	Pasta d'agua.	TUBOS	5.000
157	Permetrina loção 1%.	FRASCO	6.000
158	Permetrina loção 5%.	FRASCO	6.000
159	Placa hidrocolóide curatec 10x10cm, Caixa c/ 5 unidades.	CAIXA	100



160	Prednisona comprimido 20 mg.	UNIDADES	100.000
161	Prednisona comprimido 5 mg.	UNIDADES	100.000
162	Prometazina comprimido 25 mg.	UNIDADES	50.000
163	Prometazina solução injetável 50 mg.	AMPOLAS	1.000
164	Propranolol comprimido 40 mg.	UNIDADES	300.000
165	Risperidona 25mg/2ml solução injetável.	UNIDADES	1.000
166	Risperidona comprimido 1mg.	UNIDADES	20.000
167	Risperidona comprimido 2mg.	UNIDADES	20.000
168	Risperidona comprimido 3mg.	UNIDADES	20.000
169	Risperidona suspensão 1mg/ml.	FRASCO	2.000
170	Sais p/ reidratação oral Sache.	UNIDADES	20.000
171	Secnidazol comprimido 1g.	UNIDADES	10.000
172	Simeticona comprimido 40mg.	UNIDADES	80.000
173	Simeticona solução 75mg/ml.	FRASCO	15.000
174	Sinvastatina comprimido 20 mg.	UNIDADES	500.000
175	Solução de Ringer simples solução injetável 500 ml.	FRASCO	5.000
176	Solução Ringer + lactato.	FRASCO	5.000
177	Sulfadiazina de prata creme 1%.	TUBOS	6.000
178	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg.	UNIDADES	200.000
179	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml.	FRASCO	20.000
180	Sulfato ferroso comprimido 40 mg.	UNIDADES	800.000
181	Tramadol 100 mg Comprimido.	UNIDADES	25.000
182	Tramal 50mg/ml 1ml.	AMPOLAS	5.000
183	Vitamina C injetável.	AMPOLAS	10.000

2.1. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.



2.2. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Augusto Corrêa/PA.

3.2. Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa.

3.3. Os medicamentos são um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. O objetivo principal é definir os quantitativos dos medicamentos selecionados que deve ser adquirido, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado. Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Augusto Corrêa.

3.4. A realização da referida contratação presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de



acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **medicamentos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 7:30 às 13:30 horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os



tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, CPF: 361.212.312-20 - FISCAL TITULAR, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, MATRICULA Nº 121056-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0019 2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso: 16000000

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso: 16000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.6. cometer fraude fiscal;

15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.15. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



15.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

16.1. O valor total estimado para a referida aquisição de **medicamentos** será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$ 5.540.569,50** (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa, 23 de fevereiro 2023.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC MUN DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022